



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 817/18

PROTOCOLADO Nº 15.179.044-5

DATA: 02/05/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 596/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1277/18 - Sued/Seed, de 21/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Araucária, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua São Vicente de Paulo, nº 76, município de Araucária. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6116/17, de 28/11/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 717/06, de 09/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4980/08, de 29/10/08. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1556/16, de 13/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 174/16, de 18/03/16, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/13 a 29/10/18.



PROCESSO N° 817/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 222/18, de 13/06/18, do NRE da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 13/06/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 258 e 274)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 293/18, de 15/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 295)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2738/18, de 20/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 299)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) o Colégio apresenta boa infraestrutura física, boa iluminação e ventilação.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** com 60,9 m², com previsão de adequações, como a construção de bancadas, compra de equipamentos e materiais necessários para os laboratórios. Estas adequações serão realizadas através do Programa Ensino Médio Inovador. Atualmente os professores tentam utilizar o laboratório por revezamento, pois não há espaço para uma turma completa e não possui banquetas para os alunos sentarem. O Projeto já está em andamento.



PROCESSO Nº 817/18

(...) **Laboratório de Informática:** possui uma ampla sala, equipada com ventilador, cortinas, grades nas janelas, 14 mesas de computadores, 18 computadores. A Internet utilizada é a rede por fibra ótica da Copel. Os Programas utilizados para uso específico do curso são os editores de texto, planilhas e apresentação de slides. Também são utilizados os Programas baixados para determinadas aulas, por exemplo: plano de negócios, planilhas financeiras, planos de vendas, estratégias comerciais, controle financeiro, planos de marketing, manuais e guias em geral. Tem como responsável pelo laboratório, o administrador local, que tem como função a manutenção do ambiente, bem como auxiliar os professores quando necessário. Foram contemplados recentemente com o Programa Escola Conectada, que trará recursos tecnológicos para a instituição. Recebemos 01 notebook, 05 projetores, 15 computadores de mesa (para a parte administrativa da escola), 02 impressoras, 12 pontos de wi-fi, 02 laboratórios móveis completos, com 32 notebooks cada. A rede lógica já foi realizada, agora estamos aguardando a próxima etapa para iniciar o uso desses recursos.

(...) **Biblioteca:** com 92,4 m², espaço amplo, com boa iluminação. Acervo bibliográfico do Programa Brasil Profissionalizado, atualizado, e em boas condições de desenvolver o trabalho de acordo com o Plano de Curso, sendo 211 exemplares do acervo específico do curso.

(...) **Espaço pra Educação Física:** uma quadra de esporte coberta com 894,25 m² e um espaço descoberto.

(...) **Acessibilidade:** existem rampas de acesso e um sanitário adaptado.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 326/09/17, com validade de um ano, vencimento em 28/09/18.

(...) **Convênios:** com Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Centro Médico Hospitalar Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Nassar.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 269 e 270, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

Ensino semestral	MATRICULADOS			DESISTENTES			TRANSFERIDOS			REPROVADOS			CONCLUÍNTES		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2013	2014	2015
1º Sem	114	119	124	06	12	05	10	11	15	09	18	12	89	78	92
2º Sem	94	87	78	03	03	02	03	04	03	06	11	10	82	69	63
3º Sem	94	92	74	01	03	04	06	06	03	10	03	08	77	80	59
4º Sem	83	85	85	02	04	01	03	01	01	03	07	06	75	73	77



PROCESSO Nº 817/18

Ensino seme stre	MATRICULADOS		DESISTENTES		TRANSFERIDOS		REPROVADOS		CONCLUINTES	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
1º Sem	127	129	07	08	09	07	11	11	100	103
2º Sem	94	105	03	07	01	06	05	13	85	79
3º Sem	69	88	03	03	07	05	02	04	57	76
4º Sem	63	65	01	04	01	01	03	06	58	54

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 277)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 256, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 265, 266 e 284, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 28/09/18, com o processo em trâmite. Anexou à fl. 283, cópia da Licença Sanitária nº 148/18, de 25/06/18, com validade de 12 meses.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 817/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/18 a 29/10/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 817/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP